



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA".

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 352/2016 – PROCESSO 3232/2016

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.443.936/0001-65, com sede na Rua dos Pescadores, nº 130, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Jerri Eduardo Morais**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.731.485-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.635.758-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de setembro de 2016, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, de propriedade da Locadora supracitada, localizado na Rua Alpheu Guedes Nogueira, Mato Dentro nº81, Ubatuba/SP, destinado a instalação do Conselho Tutelar, para retificação da **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que, por lapso da Secretaria, foi informado conta corrente errada para débito do presente contrato correspondente a fonte 05, devendo ser fonte 01, pois, não possui saldo de fonte 05 para financiamento de locação de imóvel para o Conselho Tutelar, haja vista que o Conselho não configura como equipamento de assistência Social, desse modo a cláusula 6ª passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: "A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

449-10.01.08.244.0020.2.001.3.3.90.36.05.0000 – Reserva n. 823/2016





- Leia-se: "A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.
- 443-10.01.08.244.0020.2.001.339036.01.510000

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
CIDADANIA	443-10.01.08.244.0020.2.001.339036.01.510000	R\$ 18.900,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 18.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

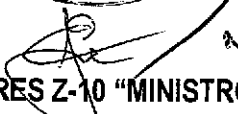
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de setembro de 2017.

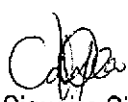

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal





JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

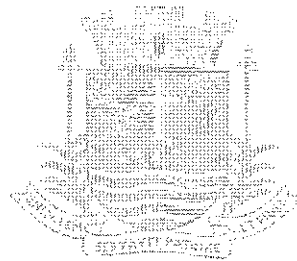

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"
Locadora

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Dirceu Sanches
RG. 6.316.665





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3232/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DE UBATUBA

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Jurandir de Oliveira Veloso - Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

E-mail institucional: jurandir.veloso@UBATUBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: jurandir.veloso@UBATUBA@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Jeri Eduardo Moura*

Desenvolvimento Social: *Presidente*

E-mail institucional: *z10 Ubatuba @ Ubatuba, com - BR*

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído